Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

LEI Nº 1.927, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ART. 29, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, no uso de suas atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Rio Largo, fica fixado no valor de 36.000,00 (trinta e seis mil reais), e do Vice-Prefeito no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, fica fixado no valor de R$ 10.128,00 (dez mil, cento e vinte e oito reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo/AL, 16 de fevereiro de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito
Município de Rio Largo